



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 661-1455 / FAX: (74) 661-1279

**LEI Nº 708/2002**  
**De 12 de julho de 2002**

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado com o objetivo de atendimento a excepcional interesse público, e dá outras providências correlatas”.

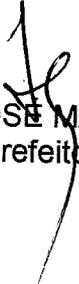
A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, BAHIA, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores pelo período de 03 (três) meses, prorrogável se necessário por igual período, com o objetivo exclusivo de atendimento a necessidade de interesse público, nos setores de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos, conforme prevê o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 03 de julho de 2002.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de julho de 2002.

  
JOSE MAGALHÃES  
Prefeito Municipal